



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP**

Município de Dezesseis de Novembro

Edital de Pregão Presencial Nº001/2021

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão presencial para o Registro de Preços para futuras aquisições de tubos de concreto

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h30min do dia 11 de Fevereiro de 2021**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, sítio a rua Santo Antônio 1243, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para aquisição de tubos de concreto , descritos nos itens abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 – DO OBJETO – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços unitários de cada item de futuras aquisições de tubos de concreto, para a secretaria de Obras.

1.1: A validade dos produtos deverá ser de acordo com o disposto em cada item. Não existindo prazo, considerar-se-á a fabricação não superior a dois meses.

1.2: Após o pedido para a empresa vencedora, a mesma deverá entregar os produtos conforme solicitados na escola designada pela secretaria, sob pena de sofrer as penalidades dispostas.

O preço registrado terá validade por um ano a contar da sua homologação, ficando facultado por parte da Administração a sua aquisição total ou não.

2) – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

Ao Município de Dezesseis de Novembro
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021
Envelope nº 01 - Proposta
Proponente (Razão Social da Empresa)

Ao Município de Dezesseis de Novembro
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021
Envelope nº 02 - Documentação



Proponente (Razão Social da Empresa)

3) – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1) A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Pregoeiros, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2) A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3) O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes dar lances(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referente à licitação.

3.5) A empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1) Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, aquelas empresa enquadradas conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

3.6) Os documentos de credenciamento são indispensáveis para a participação no certame, estando dispensadas as licitantes que não puderem se fazer presente, apenas dos documentos do representante legal para ofertar lances, devendo os demais documentos de credenciamento estarem fora dos envelopes de habilitação e de proposta.

4) DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº01 - PROPOSTA e Nº02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Os envelopes deverão estar devidamente enumerados, lacrados de forma que não possam ser abertos sem que haja danificação da sua forma original entregue, com as descrições dispostas no item 2.1 deste edital.

4.3. Encerrado o prazo para entrega dos documentos de credenciamento e os envelopes de proposta e documentação, não será permitida a inclusão ou retirada de documentos, salvo o disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

4.4 Após o credenciamento das empresas será aberto o envelope Nº01 correspondente à proposta da empresa.

5) DA PROPOSTA DE PREÇO:



a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa do produto ofertado, marca, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura. Frete e descarga do produto por conta da empresa vencedora no Município de Dezesseis de Novembro.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual apuração de lances ou contratação.

a.1) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município de Dezesseis de Novembro.

b) Validade da proposta: 90 (noventa dias) da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas válidas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13) Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) conter modalidade e/ou numeração diversa do presente edital no envelope da proposta ou na folha da proposta.
- f) não estiver assinada.
- g) conter no envelope mais de uma proposta com valores alternativos, mesmo que alguma delas não esteja assinadas ou ambas estiverem assinadas.
- h) ao final da rodada de lances, se verificarem superiores ao preço máximo admitido, conforme valores constantes do anexo I, deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.



6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.

7) DA HABILITAÇÃO

7.1) Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, que não poderão ser em folha com timbre do município.

7.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.1.6) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.7) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.1.8) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

7.1.9) Prova de regularidade de débitos para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

7.1.10) Prova de regularidade de débitos para com o Município do domicílio ou sede da empresa;



7.1.11) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.1.11) - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.

7.1.13) – Declaração de Idoneidade da Empresa.

7.2) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou com protocolo de arquivo no órgão competente. **OBS:** A autenticação de documentos por servidor da administração somente será realizado no dia anterior a data prevista para esta licitação.

7.3) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 7.1.1 a 7.1.11 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade contendo todos os documentos relacionados acima. Para as empresas que apresentarem o **Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.**

8) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

8.1 As empresas enquadradas como ME e EPP , deverão apresentar, fora dos envelopes, porém no mesmo momento do credenciamento a **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 7.1.7 a 7.1.10 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.4 O prazo de que trata o item 8.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



8.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.

8.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

8.7 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou com protocolo de arquivo no órgão competente.

8.8 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9) – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10) - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões de recurso.

10.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentada, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias uteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo junto ao Setor de Licitações.



10.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11) – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses, a contar da publicação da ata/contrato.

10.2 – As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do município;

10.3 – Ao preço da primeira colocada em cada item será registrado mais um fornecedor (2º colocado);

10.4 – O processo para o Registro de Preços Municipal de Dezesseis de Novembro não obriga este a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

10.5 – As quantidades constantes no edital são as quantidades máximas que poderão ser adquiridas, ou, poderá não haver a aquisição se o município não tiver mais o interesse no consumo;

10.6 – O município através das Secretarias Municipais, juntamente com o Setor de Compras e Setor de Licitações, monitorarão os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando as fornecedoras para negociar novos valores;

10.7 – Serão registradas apenas as duas primeiras colocadas.

11) - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

11.1 – As entregas deverão ser efetuadas, conforme solicitação as secretaria, nas escolas requisitantes, em horário de expediente e de acordo com as especificações exigidas neste edital, a contar da data da requisição;

11.2 – No caso de impossibilidade de entrega dos produtos, a empresa deverá contatar com a Secretaria requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que esta possa tomar as providências cabíveis;

11.3 – A reiterada falta de entrega ou atraso por até 3 (três) vezes seguidas ou intercaladas, ensejará a desclassificação da empresa e abertura de processo administrativo especial para aplicação de possíveis penalidades neste edital, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002;

11.4 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desacordo aos produtos fornecidos;

11.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto licitado;



11.6 – A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, acompanhar os produtos entregues, contendo o número do Pregão Presencial e anexado cópia do pedido.

12 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até **30** (trinta) dias após a entrega do objeto.

12.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

12.3 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

12.4 - A empresa deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos previstos das dotações orçamentárias indicadas pelas Secretarias.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar a entrega dos produtos com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



f) inexequção parcial da entrega dos produtos: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexequção total da entrega dos produtos: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de não entrega dos produtos: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, ao Município de Dezesseis de Novembro, setor de licitações, sito na Rua Santo Antonio, 1243, pelo telefone/fax (055) 3362-1005 ou E-mail licitações@pm16nov.com.br, em horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na **documentação o seu endereço completo, e-mail e os números de fax e telefone.**

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indemnizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Termo de referência
- ✓ Anexo II – ATA



- ✓ Anexo III - Modelo de declaração que não emprega menor
- ✓ Anexo IV – Modelo de credenciamento
- ✓ Anexo V – Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006
- ✓ Anexo VI – Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital.
- ✓ Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade.
- ✓

Dezesseis de Novembro, 30 de Janeiro de 2021.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO
Prefeito

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica, na data supra. _____
Assessor(a) Jurídico(a) _____ OAB/RS nº _____



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021
TERMO DE REFERENCIA E PREÇO FINAL MÁXIMO ADMITIDO

Quantidade Minima	Quant. Máxima	Descrição	Valor unitário
0	30	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,30 X 1M	R\$ 42,00
0	30	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 X 1M	R\$ 53,20
0	30	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,50 X 1M	R\$95,00
0	30	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1M	R\$ 244,00
0	30	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1 X 1M	R\$ 372,00
0	30	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60X 1M	R\$ 139,00

a Validade dos produtos deverá ser de acordo com o disposto em cada item. Não existindo prazo, considerar-se-á a fabricação não superior a dois meses.

O preço registrado terá validade por um ano a contar da sua homologação, ficando facultado por parte da Administração a sua aquisição total ou não.

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Local, e data: _____

Assinatura do Responsável Legal da Empresa e CPF



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 91.553.966/0001-01, com sede administrativa situada à Rua Santo Antônio, 1243, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO, brasileiro, residente e domiciliado, no município de Dezesseis de Novembro - RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa abaixo especificada, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, Lei Federal nº10.520/2002 e **Edital de Pregão Presencial Nº001/2021** e seus anexos, bem como a proposta de menor valor ofertado, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – A presente ata tem como objeto o Registro de Preços dos produtos de tubos de concreto relacionados e das empresas classificadas, que ofereceram a menor cotação, conforme descrito nesta ata/contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO - O valor supra referido na cláusula anterior, incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto desta ata/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto desta ata/contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias que requisitarão os produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

As entregas deverão ser efetuadas, conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras em horário de expediente e de acordo com as especificações exigidas neste edital, a contar da data da requisição;

Caso haja reprovação de produtos já recebidos, a contratada deverá substituí-los em 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, sob pena de sofrer as penalidades previstas;

No caso de impossibilidade de entrega dos produtos, a empresa deverá contatar com a Secretaria requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que esta possa tomar as providências cabíveis;

A reiterada falta de entrega ou atraso por até 3 (três) vezes seguidas ou intercaladas, ensejará a desclassificação da empresa e abertura de processo administrativo especial para aplicação de possíveis penalidades neste edital, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002;



O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desacordo aos produtos fornecidos;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto licitado;

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, acompanhar os produtos entregues, contendo o número do Pregão Presencial e anexado cópia do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até **30 (trinta)** dias após a entrega do objeto e depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

A empresa deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses, de acordo com o art.15, §3º, III, da Lei 8.666/93, a contar da publicação desta ata/contrato, no mural da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante a execução desta ata/contrato: *imediata desclassificação e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entregar os produtos): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar a entrega dos produtos com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



e) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) de vezes seguidas ou intercaladas, após os quais será considerado inexecução da ata/contrato: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial da entrega dos produtos: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total da entrega dos produtos: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de não entrega dos produtos: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A presente ata/contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Esta ata/contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº006/2021, bem como, à Proposta da empresa vencedora e ata de Registro de Preços.

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art.65, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXECUÇÃO DESTA ATA/CONTRATO - a execução desta ata/contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

A contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do objeto licitado, inclusive quanto a fretes, embalagens, seguro, eventuais perdas e danos e, toda e qualquer despesa que se fizer necessária a sua fiel execução desta ata/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.



E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente ata/contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares.

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO

CONTRATADA

CONTRATANTE

Esta ata/contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica, na data supra. _____ OAB/RS_____.



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº001/2021

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),de.....de

Assinatura representante legal



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº001/2021

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Dezesseis de Novembro, na modalidade de Pregão, sob o Nº06/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa
(Com firma reconhecida)



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) _____ Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, no momento do credenciamento fora e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação.

Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial que conste o referido enquadramento.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N°(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr

(a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:
a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº001/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência.

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

Referente Pregão Presencial Nº001/2021
À Comissão de Licitação Permanente

A empresa....., inscrita no CNP
sob nº....., estabelecida no endereço.....,
através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa